



Município de Nova Fátima - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

R\$ 1,00

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

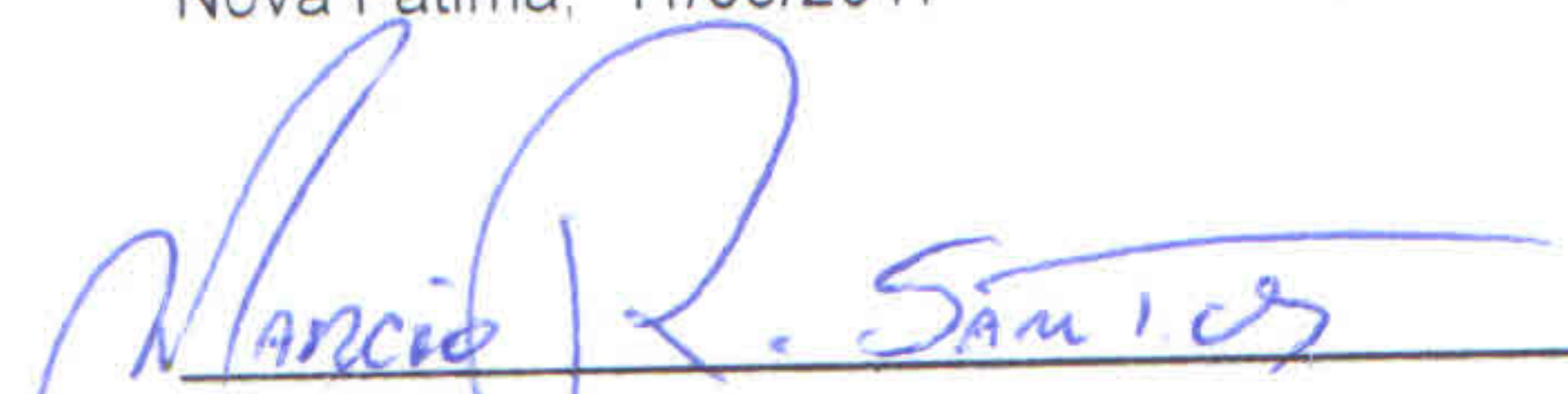
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	820.202,09	0,00
Pessoal Ativo	820.202,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	1.027,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	1.027,85	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	1.027,85	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	819.174,24	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		819.174,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		20.539.846,47
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (VI)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (V - VI)		20.539.846,47
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VIII) = (IV/VII)*100		3,99
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%		1.232.390,79
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%		1.170.771,25
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%		1.109.151,71


FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA, Data da emissão 11/05/2017 e hora de emissão 14:07:52:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Nova Fátima, 11/05/2017


Marcio Roberto dos Santos
Presidente


Ayde Topan
CRC PR 24079/O-1


Leticia Queiroz Allegri
Controle Interno